



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.681/94

DE:1º/02/94

"REAJUSTA VENCIMENTO E CONCEDE ÁBONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba por seus Representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 50%(cinquenta por cento) sobre os vencimentos de todos os cargos e níveis e mais um abono salarial de CR\$7.000,00(sete mil cruzeiros reais), no mês de janeiro de 1994.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, será aplicado sobre o salário pago em dezembro/93 e abrangerá todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 1º de Fevereiro de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL